



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Macaé, 20 de outubro de 2025

Ofício Digital Nº: 28822/2025

Destino: Secretaria Executiva de Atenção Básica

Assunto: RE: Indicação 3415

Em resposta ao documento nº: 28075/2025

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, manifestar o posicionamento da Administração Municipal quanto à Indicação nº 3415/2025, de autoria do Vereador Filipe Machado, que propõe a implementação da Farmácia Viva e a dispensação gratuita de fitoterápicos e plantas medicinais à população.

Reconhecemos o mérito da proposta e sua consonância com as diretrizes da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF) e da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), bem como os potenciais benefícios à saúde pública, à valorização dos saberes tradicionais e à sustentabilidade ambiental.

Informamos que o município já contempla medicamentos fitoterápicos em sua Relação Municipal de Medicamentos Essenciais. No entanto, para a implantação da Farmácia Viva, é necessária uma análise técnica e orçamentária aprofundada por parte dos órgãos competentes.

Dessa forma, comunicamos que, no momento, não será possível atender à referida indicação, pelos seguintes motivos:

Limitações orçamentárias: A implementação da Farmácia Viva exige investimentos significativos em infraestrutura, capacitação de pessoal, aquisição de insumos e equipamentos, além da manutenção contínua do programa. No atual exercício, os recursos disponíveis estão comprometidos com ações prioritárias já em andamento.

Ausência de estrutura técnica adequada: A dispensação de fitoterápicos demanda rigorosos protocolos de segurança, controle de qualidade e acompanhamento farmacêutico especializado. Atualmente, o município não dispõe de equipe técnica suficiente para garantir a execução segura e eficaz da proposta.

Necessidade de regulamentação local: A criação e funcionamento da Farmácia Viva requerem regulamentação específica no âmbito municipal, incluindo normas sanitárias, critérios de cultivo e manipulação, e diretrizes de prescrição e dispensação, o que demanda tempo e estudos aprofundados.

Viabilidade futura condicionada a planejamento estratégico: A proposta poderá ser considerada em futuras etapas do planejamento municipal, desde que haja disponibilidade orçamentária, estrutura técnica e regulamentação adequada.

Reiteramos nosso apreço pela iniciativa e nos colocamos à disposição para dialogar sobre alternativas viáveis que possam contribuir para a promoção da saúde integral e o fortalecimento das práticas complementares no município.

Atenciosamente,



JENIFFER PEREIRA DA CRUZ GONÇALVES
Gerente de Assistência Farmacêutica
(Documento assinado eletronicamente)